



INDICAÇÃO Nº 678/2025

Vereador Guilherme Mercadante Livoti (UNIÃO BRASIL)

MELHORA DA SINALIZAÇÃO VERTICAL, COM PLACAS DE PARE (R-1) NA INTERSEÇÃO DAS RUAS RODOLFO A. FRISIM COM A RUA HUMBERTO MONTALI E RUA JOSÉ BARRETO, NO BAIRRO RESIDENCIAL ITÁLIA.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Apucarana,

CONSIDERANDO que a interseção das vias públicas Rua Rodolfo A. Frisim com a Rua Humberto Montali e Rua José Barreto, no bairro “Residencial Itália”, geolocalizações (-23.52589315376095, -51.446756351921906) e (-23.52578368681814, -51.44647854268078). A presente indicação tem como objetivo o ajuste da adequada sinalização das vias afim de evitar acidentes de trânsito que possam danificar residências e comprometer a segurança da população. O pleito está amparado nos seguintes dispositivos legais, e conforme registros fotográficos ao término deste documento:

CONSIDERANDO o artigo art. 24, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

“(…)

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;”



Ainda sobre o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), o art. 90 é previsto que:

“Art. 90. (...)

§ 1º O órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via é responsável pela implantação da sinalização, respondendo pela sua falta, insuficiência ou incorreta colocação.”

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Apucarana, o art. 6º e art. 55, determina que:

“Art. 6º. Compete privativamente ao Município de Apucarana;

(...)

XVII – sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar a sua utilização;

Art. 55. Compete privativamente ao Prefeito:

(...)

XXXVI – sinalizar vias urbanas, obras públicas e as estradas municipais, bem como, fiscalizar a sua utilização;”

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 10, de 31 de dezembro de 2020, dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Apucarana, na seção V, da Sinalização de Trânsito e dos Estacionamentos, assim determina:

“Art. 21. A manutenção das sinalizações, exceto das vias internas dos condomínios, é de responsabilidade do município.”

Solicito que seja indicado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que adote as medidas necessárias recomendando a instalação de placas PARE (R-1) na interseção das Ruas Rodolfo A. Frisim com a





Rua Humberto Montali e Rua José Barreto, no bairro “Residencial Itália”, visando evitar acidentes e garantindo maior segurança no trânsito e à população.

Sem mais, despeço-me renovando meus votos de estima e consideração.

Câmara Municipal de Apucarana, data da assinatura eletrônica.

Vereador Guilherme Mercadante Livoti (UNIÃO BRASIL)

REGISTROS FOTOGRÁFICOS:





LOCALIZAÇÃO EXATA DAS VIAS:



Fonte disponível em: <https://encurtador.com.br/udqei>

Fonte disponível em: <https://encurtador.com.br/0T67X>

